



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

MS
f

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO DE TÉCNICO SUPERIOR DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, PUBLICIDADE E RELAÇÕES PÚBLICAS, **REFERÊNCIA D**, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

ATA N.º 3

---- Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, pelas onze horas, reuniu, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Galveias, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior de Comunicação Empresarial, Publicidade e Relações Públicas, **referência D**, da carreira geral de Técnico Superior, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Galveias, publicitado através do aviso número nove mil trezentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte, constante do Diário da República número cento e dezanove, 2.^a série, do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte, na Bolsa de Emprego Público, entre vinte e quatro de junho e sete de julho de dois mil e vinte, através dos códigos de oferta OE duzentos e dois mil e seis barra zero, setecentos e um; constituído por:---

---- António Joaquim da Silva Danado, Advogado da Junta de Freguesia de Galveias, presidente; Nelson Roberto Ferreira Maia da Silva, Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Monforte, primeiro vogal efetivo, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e, Joaquim Manuel Lopes Neto, Técnico Superior do mapa de pessoal do Município de Mora, segundo vogal efetivo.---

---- A presente reunião teve por finalidade proceder à análise das alegações apresentadas pelos candidatos excluídos à candidatura de um posto de trabalho de Técnico Superior de Comunicação empresarial, publicidade e Relações públicas, referência D, por tempo indeterminado, para a verificação dos requisitos de admissão aos procedimentos concursais.

----Nesse sentido o júri, deliberou, conforme segue:---

1 - Joana Cristina Mouquinho Penderlico - vem a reclamante entender que o seu grau académico se enquadra nas regras impostas para admissão de trabalhadores na Administração Pública. No aviso de concurso foi solicitado a licenciatura em Comunicação Empresarial, Publicidade e Relações Públicas, a mesma apresenta licenciatura no Ramo de Jornalismo.

Mantém o júri a decisão de falta de habilitação académica solicitada para o procedimento e para o lugar que se pretende preencher no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

Pelo exposto indefere-se a pretensão do reclamante.

2 - Daniela de Deus Vieira - Vem a reclamante entender que o seu grau académico se enquadra nas regras impostas para admissão de trabalhadores na Administração Pública. No aviso de concurso foi solicitado a licenciatura em Comunicação Empresarial, Publicidade



JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

Relações Públicas e a mesma apresenta licenciatura em Comunicação Social.

Mantém o júri a decisão de falta de habilitação académica solicitada para o procedimento e para o lugar que se pretende preencher no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

Pelo exposto indefere-se a pretensão do reclamante.

Acresce que no exercício do direito de participação de interessados, não cabe ao interessado "reunirem" mas sim exercer um direito de melhor esclarecimento do júri do procedimento. Ora na sua reclamação a opositora ao concurso não afastou os pressupostos já invocados.

3 - **Agda Dias Baeta** - Vem a reclamante entender que o seu grau académico se enquadra nas regras impostas para admissão de trabalhadores na Administração Pública. No aviso de concurso foi solicitado a licenciatura em Comunicação Empresarial, Publicidade e Relações Públicas, e a mesma apresenta Bacharel em Comunicação Social. Mantém o júri a decisão de falta de habilitação académica solicitada para o procedimento e para o lugar que se pretende preencher no Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia.

Pelo exposto indefere-se a pretensão do reclamante.

----Para constar, o júri elaborou a presente ata que depois de lida vai ser assinada pelos membros do júri.---

O JÚRI

Auto - J

Nelson Gaic Silva.

